



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1022/2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito de Secretários do Município de Jaguaré/ES para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Jaguaré-ES, perceberão, na legislatura 2013 a 2016, subsídios mensais nos termos desta Lei.

§1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

§ 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 5.010,58 (cinco mil, dez reais e cinquenta e oito centavos).

§3º - O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para qual for nomeado ou designado.

Art. 3º - O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 4º - Sobre os subsídios especificados, incidirão os descontos previstos em Lei.

Art. 5º - Os subsídios de que trata o artigo anterior desta Lei, serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, nos limites legais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI

Secretário de Gabinete